



Contrato nº 001/2023

Processo nº 2020-0LFQ4

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECULT, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, doravante denominada CONTRATANTE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.626/0001-01 com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51 – Enseada do Suá – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. FABRÍCIO NORONHA FERNANDES, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 099-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº4048520-1, residente em Vitória-ES, e a Organização Social COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Av Nossa Senhora dos Navegantes, 755, Sala 103, Ed. Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050-335, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.991.594/0002-72, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2023, que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 993 de 27/12/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a definição do cronograma de desembolso financeiro para os próximos 12 (doze) meses de execução contratual, considerando a disponibilidade orçamentária existente para o corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A importância global estimada a ser repassada à CONTRATADA, na forma da Cláusula 8.1 do Contrato de Gestão nº 001/2023, passa a ser de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais).

2.1.1. Do montante global previsto no *caput* desta cláusula, o valor de R\$ 8.195.000,00 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil reais) corresponde ao CUSTEIO e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) corresponde ao INVESTIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

2.2. O cronograma de desembolso financeiro previsto no Anexo Técnico II, item 1.9 do Contrato de Gestão e nos seus Termos Aditivos passa a ser, a partir desse Aditivo, o seguinte:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024-2025

PARCELA - PERÍODO	PARCELA FIXA-CUSTEIO	PARCELA VARIÁVEL	PARCELA - INVESTIMENTO	TOTAL A REPASSAR
1ª PARCELA (MAIO)	R\$ 2.038.913,75	R\$ 107.311,25	-	R\$ 2.146.225,00
2ª PARCELA (JULHO)	R\$ 2.374.656,10	R\$ 124.981,90	R\$ 2.500,00	R\$ 2.502.138,00
3ª PARCELA (OUTUBRO)	R\$ 2.326.680,15	R\$ 122.456,85	R\$ 2.500,00	R\$ 2.451.637,00
4ª PARCELA (JANEIRO)	R\$ 1.045.000,00	R\$ 55.000,00	-	R\$ 1.100.000,00
TOTAL				R\$ 8.200.000,00

2.2.1. Os repasses referentes às 1ª, 2ª e 3ª parcelas ficam programados para serem realizados nos meses de maio, julho e outubro, respectivamente. A 4ª parcela será repassada no exercício financeiro seguinte (2025).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será adotada, a partir da assinatura do presente aditivo, a conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.3, do contrato de gestão n.º 01/2023.

3.2. A CONTRATANTE solicitará ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, instituição financeira com a qual mantém cooperação técnica, a abertura da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, mediante ofício acompanhado da documentação da CONTRATADA.

3.2.1 A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos das provisões de encargos trabalhistas discriminadas neste aditivo.

3.2.2. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da CONTRATANTE.

3.2.3. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer tempestivamente ao BANESTES os documentos e dados necessários à abertura e ao funcionamento da conta, assim como se compromete a autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

CONTRATANTE aos saldos, aos extratos e às movimentações, inclusive de aplicações financeiras.

3.2. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

3.3. Os valores correspondentes às provisões acima serão deduzidos pela CONTRATANTE da parcelas a serem repassadas à CONTRATADA e depositados diretamente na conta-depósito vinculada, conforme percentuais e periodicidade estabelecidos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2024/2025							
PARCELA - PERÍODO	PARCELA FIXA - CUSTEIO	PARCELA VARIÁVEL	PARCELA - INVESTIMENTO	TOTAL A REPASSAR	PROVISÃO (13,7%)	PARCELA LÍQUIDA	
1ª PARCELA (MAIO)	R\$ 2.038.913,75	R\$ 107.311,25	-	R\$ 2.146.225,00	R\$ 294.451,60	R\$ 1.851.773,40	
2ª PARCELA (JULHO)	R\$ 2.374.656,10	R\$ 124.981,90	R\$ 2.500,00	R\$ 2.502.138,00	R\$ 343.281,13	R\$ 2.158.856,87	
3ª PARCELA (OUTUBRO)	R\$ 2.326.680,15	R\$ 122.456,85	R\$ 2.500,00	R\$ 2.451.637,00	R\$ 336.352,64	R\$ 2.115.284,36	
4ª PARCELA (JANEIRO)	R\$ 1.045.000,00	R\$ 55.000,00	-	R\$ 1.100.000,00	R\$ 150.914,63	R\$ 949.085,37	
TOTAL				R\$ 8.200.000,00	R\$ 1.125.000,00	R\$ 7.075.000,00	

3.4. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente aditivo, a CONTRATANTE transferirá, para a conta-depósito vinculada, a importância de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), relativa às provisões de encargos trabalhistas já repassadas no primeiro ano de execução contratual.

3.5. Os valores provisionados na forma do item “a” do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação desde Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SECULT.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

4.2. As despesas correntes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÓDIGO 40 40101 13.392. 0043. 2303 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL Contrato de Gestão NATUREZA 3.3.50 F 2500; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de maio de 2024.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO
COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 28/05/2024 15:23:10 -03:00

TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO
CIDADÃO
assinado em 28/05/2024 15:22:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2024 15:23:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABRÍCIA MASCARENHAS BALLARINI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QDT63W>